

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.346, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Homologa as inscrições no Concurso para a Escolha da Corte do Carnaval (Rainhas e princesas) e, Rainha e princesas do Município de São Borja, Rei Momo e Rei do Samba, edição 2024, o qual ocorrerá de 4.1.2024 a 15.1.2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Regulamento do concurso para a Escolha da Corte do Carnaval (Rainhas e princesas) e, Rainha e princesas do Município de São Borja, Rei Momo e Rei do Samba, edição 2024;

Considerando o memorando nº 51/2024/SMCTEL, protocolado sob o nº 1603/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições no concurso para a Escolha da Corte do Carnaval (Rainhas e princesas) e, Rainha e princesas do Município de São Borja, Rei Momo e Rei do Samba, ocorrida na data de 4.1.2024 a 15.1.2024, conforme relação a seguir:

I - Categoria Rainha Mirim:		
Nome	Idade	Representante
Sophia Mathias Lopes	6 anos	Mociviu
Valentina Sloma Santiago	7 anos	Mociviu
Maria Vitória	6 anos	Associação São João Batista
II - Categoria Rainha Infantil		
Nome	Idade	Representante

Isabelly Carpes Fagundes	10 anos	Mociviu
Maria Eduarda Disconsi Wolffenbuttel	8 anos	Mociviu
Maria Vitória Benites Robalo	8 anos	Associação São João Batista
III - Categoria Rainha Juvenil		
Nome	Idade	Representante
Lisía Scalco Santos de Almeida	16 anos	Mociviu
Júlia Lacerda Gonçalves	15 anos	Mociviu
IV - Categoria Rainha Adulta		
Nome	Idade	Representante
Kauane Vaz	25 anos	Mociviu
Kauane da Roza Nolibos	17 anos	Mociviu
Lavínia de Lima Martini	20 anos	Mociviu
V- Categoria Rainha da Diversidade		
Nome	Idade	Representante
Alexia Batista Cunha	42 anos	Mociviu, Scalco, SB Bronze, Rjo Studio de Beleza de São Borja
Nelson Bruno	28 anos	Mociviu
VI - Categoria Diva "40 mais"		
Nome	Idade	Representante
Raquel Gonçalves Aquino	44 anos	Mociviu
Daiane Alves Lago	40 anos	Mociviu
VII - Rainha do Município		
Nome	Idade	Representante

Gabriela Robalo Rocha	16 anos	Mociviu
Prícila Cuthbert	29 anos	Mociviu
Maria Eduarda Contreira Gonçalves	19 anos	Mociviu
Rafaela Oliveira Figueiredo	19 anos	Mociviu
VII - Categoria Rei Momo		
Nome	Idade	Representante
João Américo Gay do Nascimento	64 anos	Mociviu
VIII - Categoria Rei do Samba		
Nome	Idade	Representante
João Vitor Dornelles	19 anos	Mociviu
Miguel Scalco Guimarães	23 anos	Mociviu

Art. 2º. A Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos definirá as datas, locais, premiações e regulamentos do concurso Escolha da Corte do Carnaval (Rainhas e princesas) e, Rainha e princesas do Município de São Borja, Rei Momo e Rei do Samba, edição 2024.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, é responsável pelo planejamento e execução do evento em conjunto da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de janeiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.348, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Homologa os vencedores no Concurso Escolha da Corte do Carnaval (Rainhas e princesas e, Rainha e princesas do município de São Borja, Rei Momo e Rei do Samba, edição 2024, o qual ocorreu no dia 20.1.2024, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Regulamento do concurso para a Escolha da Corte do Carnaval (Rainhas e princesas) e, Rainha e princesas do Município de São Borja, Rei Momo e Rei do Samba, edição 2024;

Considerando o memorando nº 54/2024/SMCTEL, protocolado sob o nº 1928/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os vencedores do concurso da Escolha da Corte do Carnaval, edição 2024, ocorrida na data de 20.1.2024, pela equipe técnica voluntária composta por avaliadores de destacado conhecimento cultural carnavalescos, conforme relação a seguir:

I – Categoria Mirim

- a) Rainha do Carnaval Mirim: Valentina Sloma Santiago
- b) 1º Princesa do Carnaval Mirim: Sophia Mathias Lopes
- c) 2º Princesa do Carnaval Mirim: Maria Vitória Vieira Martins

II – Categoria Infantil

- a) Rainha do Carnaval Infantil: Maria Eduarda Disconsi Wolffenbuttel
- b) 1º Princesa do Carnaval Infantil: Isabelly Carpes Fagundes
- c) 2º Princesa do Carnaval Infantil: Maria Vitória Benites Robalo

III – Categoria Rainha do Município

- a) Rainha do Município: Rafaela Oliveira Figueiredo
- b) 1º Princesa do Município: Gabriella Robalo Rocha
- c) 2º Princesa do Município: Maria Eduarda Contreira Gonçalves

IV – Categoria Rei Momo

- a) Rei Momo: João Américo Nascimento

V – Categoria Rei do Samba

- a) Rei do Samba: Miguel Scalco

VI – Categoria Juvenil

- a) Rainha do Carnaval Juvenil: Lisía Scalco
- b) 1º Princesa do Carnaval Juvenil: Julia Lacerda Gonçalves
- c) 2º Princesa do Carnaval Juvenil: Não houve vencedora

VII – Categoria Rainha do Carnaval 40 + "DIVA"

- a) Rainha do Carnaval Diva: Daiane Lago
- b) 1º Princesa do Carnaval Diva: Raquel Aquino
- c) 2º Princesa do Carnaval Diva: Não Houve vencedora

VIII – Categoria Rainha do Carnaval Diversidade



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

Rainha do Carnaval Diversidade: Nelson Lago Goulart

b) 1° Princesa do Carnaval Diversidade: Alexia Cunha

c) 2° Princesa do Carnaval Diversidade: Não houve vencedora

IX – Categoria Rainha do Carnaval Adulta

a) Rainha do Carnaval Adulta: Kauane Vaz

b) 1° Princesa do Carnaval Adulta: Kauane Nolibos

c) 2° Princesa do Carnaval Adulta: Lavínia Martini

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento, como forma de premiação, aos vencedores selecionados no concurso de Escolha da Corte, edição 2024, em conformidade com os dispositivos do art. 25, do regulamento do concurso Corte do Carnaval e Rainha do Município de São Borja 2024, abaixo especificados.

	MIRIM	INFANTIL	JUVENIL	ADULTA	DIVERSIDADE	40 + "Diva"
Rainha do Carnaval	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1° Princesa	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2° Princesa	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Rainha do Município	
Rainha do Município	R\$ 800,00
1° Princesa do Município	R\$ 600,00
2° Princesa do Município	R\$ 400,00
Rei Momo	R\$ 800,00
Rei do Samba	R\$ 800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

DECRETO Nº 20.349, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Determina o pagamento de jetons aos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o § 5º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.133, de 10 de abril de 2003, que dispõe que cada membro julgador dos recursos interpostos por infração de trânsito junto à JARI, fará jus a *jetom*;

Considerando o Decreto nº 19.215, de 23 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 20.222, de 8 de novembro de 2023, que “*Altera o artigo 1º, do Decreto nº 19.215, de 23 de novembro de 2021, que nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI*”;

Considerando o Memorando nº 001/2024/JARI, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, protocolado sob o nº 1984/2024, em 24 de janeiro de 2024, recebido, na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, o pagamento de jetons aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referentes ao julgamento de processos interpostos por infração de trânsito, no valor de ½ (meia) URM – Unidade de Referência Municipal, para cada 10 (dez) recursos julgados:

I – Sheila Priscila Santos dos Santos: 3 (três) jetons, correspondentes ao julgamento de 30 (trinta) recursos;

II – Marcelo Cogo Zanella: 3 (três) jetons, correspondentes ao julgamento de 30 (trinta) recursos;

III – Lucas Mendes Espíndola: 3 (três) jetons, correspondentes ao julgamento de 30 (trinta) recursos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

DECRETO Nº 20.350, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora Carmem Lúcia da Rosa Garcia, a contar de 23 de janeiro de 2024, do cargo de Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 1871/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora estável, Carmem Lúcia da Rosa Garcia, a contar de 23 de janeiro de 2024, do cargo de Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais, Classe A, Nível 2, matrícula nº 1990, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

DECRETO Nº 20.351, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 185.585,23 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o memorando 149/2024/DEOM/SMPOP, de 24 de janeiro de 2024, protocolado sob o nº 2052/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, na data de 25 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações existentes no Orçamento Geral do Município no valor global de R\$ 185.585,23 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) para atender a seguinte programação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2.088	ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.9.0.52.00.00.00 .2632	Equipamento e material permanente	185.585,23

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superavit financeiro do antigo recurso 4293 (AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE-ESTADO), no valor de R\$

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

185.585,23 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), que será alocado no recurso 2632 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31.12.2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

DECRETO Nº 20.352, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o memorando 140/2024/DEOM/SMPOP, de 22 de janeiro de 2024, protocolado sob o nº 1896/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, na data de 25 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações existentes no Orçamento Geral do Município no valor global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para atender a seguinte programação:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695	TURISMO	
120	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.204	Realização e Apoio aos Festivais de Música	
3.3.90.39.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de janeiro de 2024.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

DECRETO Nº 20.353, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Altera os Códigos das Fontes dos Recursos das Receitas e Despesas Orçamentárias com seus respectivos saldos iniciais de dotações já existentes no Orçamento Geral do Município de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 9º da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o memorando 154/2024/DEOM/SMPOP, de 25 de janeiro de 2024, protocolado sob o nº 2118/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, na data de 25 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado as alterações nas estruturas orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, dos Códigos fontes dos Recursos das receitas e despesas Orçamentárias, não alterando seus saldos iniciais, no Orçamento Geral do Município, na seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	POLICIAMENTO	
105	SEGURANÇA DO CIDADÃO	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.1.90.04.00.00.00.00.1759	(42323) Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1759	(42316) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1759	(42311) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1759	(42314) Indenizações e Restituições	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1759	(42315) Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00.1759	(42322) Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1759	(42317) Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1759	(42312) Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1759	(42318) Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1759	(42319) Serviços de Consultoria	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1759	(42320) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1759	(42313) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

3.3.90.40.00.00.00.00.1759	(42324) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.1759	(42325) Auxílio Alimentação	100,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.1759	(42321) Equipamentos e Material Permanente	82.200,00	
RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR PREVIS TO
4.1.3.2.1.01.01.01.99.10	1759-0000	(7903) Rem. Dep.- Serv. de Estacionamento Rotativo	6.000,00
4.1.6.9.9.99.01.02.00.00	1759-0000	(7774) Serviço de Estacionamento Rotativo	174.000,00

Art. 2º. As alterações que se refere o artigo 1º, terão como finalidade a correção das fontes de origem dos recursos das receitas e das despesas orçamentárias, possibilitando sua alocação e execução de forma exata, não desvirtuando sua origem e aplicação, no Orçamento Geral do Município, na seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO		
05	SEGURANÇA PÚBLICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
181	POLICIAMENTO		
105	SEGURANÇA DO CIDADÃO		
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no		
3.1.90.04.00.00.00.00.1752	(42323) Contratação por Tempo Determinado	100,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.1752	(42316) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00	
3.1.90.16.00.00.00.00.1752	(42311) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00	
3.1.90.94.00.00.00.00.1752	(42314) Indenizações e Restituições	100,00	
3.1.91.13.00.00.00.00.1752	(42315) Obrigações Patronais	100,00	
3.3.90.08.00.00.00.00.1752	(42322) Outros Benefícios Assistenciais	100,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.1752	(42317) Diárias – Pessoal Civil	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.1752	(42312) Material de Consumo	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.1752	(42318) Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.1752	(42319) Serviços de Consultoria	100,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.1752	(42320) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1752	(42313) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.1752	(42324) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.1752	(42325) Auxílio Alimentação	100,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.1752	(42321) Equipamentos e Material Permanente	82.200,00	
RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR PREVIS TO
4.1.3.2.1.01.01.01.99.10	1752-0000	(7903) Rem. Dep.- Serv. de Estacionamento Rotativo	6.000,00
4.1.6.9.9.99.01.02.00.00	1752-0000	(7774) Serviço de Estacionamento Rotativo	174.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Bonotto,

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Número 1557

Prefeito.

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1557, em 27.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**
